VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 46.375.590/0001-38

TERMO DE APURAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023

Na qualidade de instituição administradora do **VINCI CLIMATE CHANGE FEEDER A FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 46.375.590/0001-38 ("Fundo"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos proferidos pelos titulares das cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada por meio da consulta formal enviada pelo Administrador aos Cotistas em 17 de outubro de 2023 ("Consulta Formal"), nos termos do Art. 30 da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578") e do item 7.5 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

I. Matérias colocadas em deliberação: Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre:

1. Alteração das hipóteses nas quais o Fundo poderá realizar investimentos após o término de seu Período de Investimento, na forma prevista no item 5.4 (iii) da versão marcada do Regulamento que compõe o Anexo 2 da Consulta Formal.

2. Alteração das regras sobre coinvestimento para inclusão do limite máximo para realização de coinvestimento e alteração do valor mínimo objeto de investimento pelo Fundo Investido para que se qualifique uma oportunidade de coinvestimento, na forma prevista nos itens 5.8, 5.8.1 e 5.8.8 da versão marcada do Regulamento que compõe o Anexo 2 da Consulta Formal.

As propostas de mudança do Regulamento decorreram das propostas de alteração dos itens 5.4., 5.10. (nova numeração do 5.9) e 5.10.8 (nova numeração do 5.9.8) do regulamento do **VINCI CLIMATE CHANGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo Investido") submetida à deliberação da Assembleia Geral do Fundo Investido.

Nos termos descritos na Consulta Formal, uma vez aprovadas as alterações previstas nos itens 1 e 2 acima: **(i)** sua implementação condiciona-se à aprovação da modificação dos itens 5.4., 5.10. (nova numeração do 5.9) e 5.10.8 (nova numeração do 5.9.8) do regulamento do Fundo Investido pela assembleia geral do Fundo Investido, convocada em 17 de outubro de 2023; e **(ii)** o Administrador ficará autorizado a adotar todas as

providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas, incluindo a consolidação do Regulamento para refletir as alterações aprovadas na Consulta Formal e eventuais ajustes ortográficos, de numeração e de referências cruzadas que venham a ser necessários em razão de tal alteração.

3. Orientação de voto a ser proferido pelo Gestor, em nome do Fundo, com relação à proposta de redução do quórum de destituição sem justa causa do Gestor no Regulamento do Fundo Investido, que passaria de, no mínimo, 90% (noventa por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) das cotas subscritas do Fundo Investido, nos termos dos itens 7.11 e 7.12 do Regulamento, submetida, dentre outras matérias, à assembleia geral do Fundo Investido, convocada em 17 de outubro de 2023.

II. **Apuração**: Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas subscritas, sendo que *as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas* por unanimidade *pelos Cotistas*, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

Percentual de votos em relação ao total de Cotas Subscritas[1]				
	Voto Aprovação	**Voto Não Aprovação**	**Abstenção**	**Resultado**
Deliberação (1)	100%	00,00%	00,00%	Aprovada
Deliberação (2)	100%	00,00%	00,00%	Aprovada
Deliberação (3)	100%	00,00%	00,00%	Aprovada

As Cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam impedidos de votar na Consulta *Formal*, nos termos do Art. 31, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 578, não foram consideradas no cômputo dos quóruns acima.

Destacamos que este Termo de Apuração e os documentos relativos ao Fundo podem ser encontrados no site da CVM (**sistemas.cvm.gov.br**) e na página do site da Administradora **(www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria**).

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

[1] Conforme descrito acima, as Cotas subscritas de titularidade dos Cotistas que se declararam impedidos de votar, não foram consideradas no cômputo dos quóruns acima, nos termos previstos no Art. 31, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 578.